



POLÍTICA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO
EQUADOR INVESTIMENTOS LTDA.
(“Sociedade”)

Controle de Versões:	
Elaboração:	Junho/2016
Revisão:	Junho/2026

Responsabilidade:

Compete à Diretoria da Sociedade, em conjunto com o responsável pelo Compliance, a seleção dos prestadores de serviço, com base na presente Política.

Processo de Seleção (Due Diligence):

As empresas que prestam serviço para a Sociedade devem, independente da natureza do serviço, atender as exigências mínimas abaixo especificadas.

Referências:

Possuir, no mínimo, 2 (duas) referências de pessoas físicas ou jurídicas de confiança da Sociedade.

Preço:

O preço cobrado pelo serviço deve ter um custo benefício atraente, em comparação com a média do mercado. Para esta aferição faz-se necessária a comparação dos preços cobrados pelo mesmo serviço por, no mínimo, 02 (duas) instituições diferentes.

Qualidade:

Todo prestador de serviço deve ter a qualidade comprovada, mediante a verificação de certificações e comprovantes de qualificação, tais como:

- (i) Registros atuais em agências regulatórias e autorreguladoras, se for o caso;
- (ii) Litígios passados ou correntes envolvendo a instituição e/ou seus controladores, diretores ou qualquer dos seus colaboradores no exercício das suas atividades profissionais;



- (iii) Política de segurança da informação;
- (iv) Plano de continuidade de negócios.

Mitigação de conflito de interesses:

Fica estritamente proibida a contratação, em nome da Sociedade, de pessoas físicas ou jurídicas com as quais qualquer dos colaboradores ou pessoa a este ligada possua interesse financeiro.

Idoneidade:

O prestador de serviço deve ter a sua idoneidade comprovada através das seguintes certidões:

- (i) Cartão do CNPJ emitido pela Receita Federal;
- (ii) Certidão Negativa de Débitos (CND) da empresa e dos sócios, disponível no site da Receita Federal.

É vedada a contratação de prestadores de serviço que estejam envolvidos em investigação, inquérito, ação, procedimento judicial ou administrativo relativos à prática de atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o Sistema Financeiro Nacional, o Mercado de Capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

Adicionalmente, a Sociedade deverá evitar a contratação de pessoas naturais residentes ou entidades constituídas em países que não aplicam ou aplicam insuficientemente as recomendações do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo – GAFI, assim como pessoas politicamente expostas, indivíduos que ocupam ou ocuparam posições públicas, tais como: funcionários do governo, executivos de empresas governamentais, políticos, funcionários de partidos, assim como seus parentes e associados.

**Cadastro:**

O prestador de serviço que for aprovado nos itens anteriores deve fornecer a documentação abaixo:

- (i) Breve informação sobre o histórico da empresa e composição da equipe dedicada ao atendimento à Sociedade, incluindo o currículo e certificações dos colaboradores;
- (ii) Cópia autenticada do contrato social;
- (iii) Cópia autenticada da procuração, se aplicável;
- (iv) Contrato para fins de prestação do serviço à Sociedade.

A Sociedade poderá solicitar documentos e informações adicionais caso julgue necessário para fins da seleção do prestador do serviço.

Monitoramento:

O Compliance é responsável pelo monitoramento da prestação dos serviços pelos contratados pela Sociedade, indicando eventuais não-conformidades e ressalvas identificadas no processo de contratação e durante a prestação do serviço contratado, incluindo informações sobre a frequência e o volume de desenquadramentos, não atendimento das solicitações da Sociedade nos prazos definidos, omissão ou intempestividade no fornecimento de informações ou documentos, dentre outros critérios que julgar pertinente.

Tais informações serão objeto de relatórios semestrais à Diretoria, os quais conterão ainda eventuais sugestões de providências a serem tomadas, devendo ser arquivados na Sociedade, em meio físico ou eletrônico, em conjunto com as conclusões da Diretoria.

As informações cadastrais dos prestadores de serviço, bem como a pesquisa acerca dos critérios supra estabelecidos deverão ser atualizadas, no máximo, a cada 24 (vinte e quatro) meses.